



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **180/2025**

Emissão: **21/10/2025**

Processo: **202500058003042**

VALOR TOTAL - R\$ 39.000,00

Setor Requisitante: GTI

FORNECEDOR

Nome: **DW SERVICE LTDA**

CNPJ: 08.906.780/0001-45

Fone: (62) 3095-8900 / 62 8433-6772

Contato: **MAURICIO ALVES**

E-mail: mauricioteixeira@dwservice.com.br

End: **RUA 17 B QUADRA X LOTE 19**

Nº : 54

CEP: 74.075-160

Bairro: **SETOR AEROPORTO**

Cidade: **GOIÂNIA**

Estado: **GO**

DADOS BANCÁRIOS: **ITAU - 341**

AGENCIA: **1589**

CONTA: **00834-9**

Fonte de Recurso: **Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Impressora Térmica de etiquetas de transferência direta do tipo profissional. (ITEM 08 DO TR). MARCA OFERTADA: Marca : HPRT Modelo: AREAS	UNID.	25	R\$ 1.560,00	R\$ 39.000,00
Valor por extenso: Trinta e nove mil reais*****					R\$ 39.000,00

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Impressora Térmica de etiquetas de transferência térmica;

A impressora deverá ser do tipo Térmica e transferência térmica;

Deverá possibilitar impressões com qualidade;

Deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses;

Deverá possuir led indicativo de funcionamento;

Deverá possuir no mínimo conectividade USB e Ethernet;

Deverá possuir memória mínima de 256 Mbs;

Deverá permitir impressão de etiquetas de transferência térmica;

Deverá possibilitar avançar e pausar impressão;

Deverá possuir peso máximo sem embalagem 3 kg e dimensões aproximadas A:20; L:20; C:30 ;

Deverá permitir impressões com largura de 100 mm(10 cm) ou superior;

Deverá possibilitar uso de rolos de etiquetas de diâmetro de no mínimo 5 polegadas e fita de ribbon de 74 metros ou superior;

Deverá ser Qualificado como padrão ENERGY STAR de eficiência energética;

Deverá ser Bi-Voltz automático, 100-240VAC, 50-60Hz;

Deverá possuir velocidade de impressão de no mínimo: 6 pol./152 mm por segundo;

Deverá ser equipada com sensores de funcionamento e mídia;

Deverá suportar alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com o sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras entre outros;

Deverá ser disponibilizado driver do equipamento, manual de instalação e configuração, entre outros;

Deverá ser ofertado software para criação de etiquetas e que possibilite no mínimo selecionar tipo de impressão, etiquetas de múltiplas colunas, impressões de informações iguais ou diferentes, entre outros;

Caso o equipamento necessite de adaptador para uso de etiquetas de fabricantes diferentes, a contratada deverá fornecer juntamente com o produto;

Deverá ser fornecido software de impressão que possibilite gerar etiquetas de impressão para o equipamento ofertado, como no mínimo, a possibilidade de gerar etiquetas simples, etiquetas 3 por 1; etiquetas de código de barras e Qrcodes, etiquetas simples e com medições distintas definidas pela contratante;

O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo mecanismo manual, que possibilite destacar o papel logo após impressão;

A empresa vencedora deverá fazer entrega de no mínimo 20 % dos equipamentos instalados e orientar equipe GTI para uso, conforme demanda da contratada;

Caso o equipamento necessite de adaptadores para atendimento das especificações os mesmos deverão estar incluídos na proposta;

Modelo de referência: Impressora de transferência Térmica Zebra ZD 230 Ethernet;

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma única, com um prazo de entrega de até Trinta dias (30) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega deles.

Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento deles.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **180/2025**

Emissão: **21/10/2025**

Processo: **202500058003042**

VALOR TOTAL - R\$ 39.000,00

DO PAGAMENTO: pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

DA GARANTIA: A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: ROBERTO/ADRIANO 62 3096-2640

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Administrativo Financeiro

Jarmund Nasser Júnior

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2025